

EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 006/2017.

COTAÇÃO PRÉVIA DE MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – CONVÊNIO N.º 811032/2014

A IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CNPJ 24.993.560/0001-52, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO DE COMPRAS, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR A COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 006/2017, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO N.º 811032/2014, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

A presente COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS será regida pelo Decreto Federal n.º 6.170/2007 e suas alterações e pela Portaria Interministerial n.º 507/2011, bem como pelas condições estabelecidas nesta Cotação Eletrônica e seus anexos.

1 OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, conforme especificado no Anexo I – Especificações do Objeto, parte integrante desta cotação.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa cumprir a meta do referido convênio, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que acompanham o termo de convênio n.º 811032/2014, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Irmandade de Nossa Senhora das Graças.

MU

pluma

3 ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

3.1 Serão adquiridos os equipamentos permanentes, conforme tabela abaixo:

Item	Equipamento	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Oxímetro de Pulso	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
2	Mesa de Mayo	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00
3	Balança Antropométrica Infantil	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
Total				R\$ 4.075,00

As descrições, com as especificações técnicas de cada equipamento, estão no ANEXO I.

4 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS deverão ser dirigidos, por escrito e com identificação (CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone e e-mail), a Comissão de Compras da Irmandade de Nossa Senhora das Graças, no e-mail: parcerias@insg.org.br, até dois dias úteis anteriores à data de entrega das Cotações.

4.2 As respostas das consultas formuladas serão comunicadas aos interessados por e-mail.

5 DA ENTREGA DA PROPOSTA

5.1 O encaminhamento da proposta deverá ser enviado no endereço eletrônico parcerias@insg.org.br. As propostas deverão ser enviadas de 10/02/2017 até as 17h do dia 20/02/2017, impreterivelmente.

5.2 A proposta e os documentos apresentados por correio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de envio das cópias digitalizadas, para a Irmandade de Nossa Senhora das Graças, situada na Rua Teófilo Otoni, nº 224, Centro, Sete Lagoas, Minas Gerais, CEP 35.700-007, aos cuidados da Comissão de Compras, para fins de contagem do prazo será considerado a data de postagem dos documentos nos correios.

5.3 A proposta comercial poderá ser enviada somente pelas empresas que atenderem todos os critérios deste edital, e deverá ser digitada, com identificação da empresa, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões e deverão

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

constar:

5.3.1 Razão ou denominação social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;

5.3.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contado da data estipulada para a entrega da proposta. Em caso de omissão da empresa, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.3.3 Prazo de entrega dos bens adquirido em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pelo contratado da Ordem de Compras e/ou da assinatura do contrato.

5.3.4 Descrição do objeto ofertado, conforme especificação constante no Anexo I da Cotação Prévia, sendo obrigatório citar o modelo e origem (nacional ou estrangeiro).

5.3.5 Preços unitários e totais de cada ITEM em moeda corrente nacional, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

5.3.6 Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

5.3.7 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada ITEM do objeto deste certame.

5.3.8 A proposta não poderá cotar, relativamente ao ITEM, quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo I da Cotação Prévia.

5.3.9 Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

5.3.10 Apresentada proposta que esteja omissa na sua descrição será desclassificada, pois a aquisição de bens com especificação divergente da discriminada no Anexo I, sujeitará a Irmandade as penalidades previstas no instrumento de convênio formalizado com o Ministério da Saúde.

5.3.11 Caso a Irmandade de Nossa Senhora das Graças entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora do certame a composição detalhada dos preços ofertados.

5.3.12 Obrigatoriamente a proposta deverá conter os catálogos e materiais ilustrativos, referente aos modelos ofertados, comprobatórios dos itens da descrição técnica original ou em cópia colorida.

5.4 DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

Para participação no certame, o interessado, deverá apresentar a sua proposta de preço e

Handwritten signature

Handwritten signature

documentos de habilitação em envelope lacrado, não transparente, identificado, da seguinte forma:

DE: (Nome da Empresa Proponente)
Fone/Fax: _____ Email: _____ Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado e CEP)
Para: Comissão de Compras - Irmandade de Nossa Senhora das Graças
Rua Teófilo Otoni, nº 224, Centro, Sete Lagoas/MG
CEP 35.700-007
"COTAÇÃO PRÉVIA 006/2017
Objeto: "EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE"

5.5 DOCUMENTAÇÃO

Para fins de habilitação na presente Cotação, a empresa deverá apresentar os documentos conforme se segue:

Relativos à capacidade Jurídica

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;
- Certidão simplificada** com no máximo 60 dias de emissão

Relativos à Regularidade Fiscal

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela **Secretaria da Receita Federal**, com relação à regularidade fiscal Federal e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela **Secretaria da Fazenda Estadual**, do estado onde se encontra localizada a empresa proponente, com relação à regularidade fiscal Estadual;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela **Secretaria de Finanças Municipal**, com relação à regularidade fiscal Municipal do município onde se encontra localizada a

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

empresa proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)*

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e recuperação judicial da sede da empresa proponente;
- b) Balancete assinado pelo contador responsável com data não superior a dois meses da "data de referência deste edital".

5.6 O envelope com a proposta e documentação deverá ser entregue até as 17h do dia 20/02/2017, sendo de total responsabilidade dos fornecedores acompanharem a efetiva confirmação da entrega das propostas, ou documentos. Não serão aceitas justificativas de problemas com rede de internet ou correio.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 O critério de julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM, desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Anexo I e as condições expostas no Anexo II;
- 6.2 Assistência técnica num raio de circunvizinhança de 200 km, devidamente autorizada, indicando a empresa, e respectivo endereço e telefone para assistência durante e após a garantia, no prazo de 48 horas.
- 6.3 Apresentar para todos os equipamentos onde seja pertinente o certificado de registro do produto emitido pela agência nacional de vigilância sanitária- ANVISA, cópia da publicação no Diário Oficial da União do registro do produto, que deverá ser anexado à proposta.
- 6.4 As peças de reposição e acessórios referentes aos equipamentos devem ter produção continuada por no mínimo de 05 anos após a venda, assim como, disponibilidade de aquisição.
- 6.5 Fornecimento e treinamento de operações dos equipamentos, para os usuários, sem ônus adicional para o Hospital.
- 6.6 Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido lote, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, sobre a redução do valor de sua proposta para o disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais consultadas na ordem de classificação.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- 6.7 Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.7.1 Não atenderem às exigências fixadas nesta Cotação Prévia.
 - 6.7.2 Apresentarem valor unitário do item maior que o valor do Plano de Trabalho citados nesta Cotação Prévia;
 - 6.7.3 Impuser condições, oferecer vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas; ou, ainda, que contrariem no todo ou em parte a presente Cotação Prévia.
 - 6.7.4 Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 6.8 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio.
- 6.9 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos da Cotação Prévia e que seu preço seja compatível com o valor disponível para a aquisição do objeto, esta poderá ser aceita.

6 DO RESULTADO DA COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 6.1 A Comissão que julgará a presente COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS é composta pelos membros da Comissão de Compras da Irmandade de Nossa Senhora das Graças.
- 6.2 Do resultado da COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual será formalizado o resultado da avaliação, os integrantes da Comissão que a julgou, bem como as condições em que esta foi realizada.
- 6.3 A decisão da seleção da proposta mais vantajosa deverá ser bem fundamentada, segundo os critérios definidos nesta Cotação Prévia.
- 6.4 O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas participantes, via e-mail.
- 6.5 O resultado da seleção será registrado no Portal do SICONV, bem como todo o processo de seleção.

7 DO PRAZO DE FORNECIMENTO

A empresa que for a vencedora do certame, depois de informada pela Comissão de Compras, por mensagem eletrônica, terá até 5 (cinco dias) úteis para devolver os contratos assinados por seus representantes legais. A contratada deverá entregar o equipamento no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pelo contratado da Ordem de Compras e/ou da assinatura do contrato, conforme modelo descrito no ANEXO II.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

8 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato terá início na data da entrega definitiva dos itens, com o seu término coincidente com o prazo de garantia dos mesmos, não sendo inferior a 12 meses.

9 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA DIRETO PARA A CONTA INFORMADA PELO FORNECEDOR, VIA PORTAL SICONV, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto constante na Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente às exigências da Cotação Eletrônica Prévia e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

10.2 Eventual rejeição dos equipamentos e/ou materiais, por estarem fora das especificações técnicas exigidas ou outro fato desabonador, devidamente justificado, implicará na imediata suspensão do pagamento até que estes bens sejam adequados ao efetivamente proposto e contratado.

10.3 As Notas Fiscais/Faturas deverão, obrigatoriamente, discriminar o objeto e a quantidade efetivamente entregue e, nome do Projeto: Aquisição de Equipamento e Material permanente para unidade de atenção especializada em saúde. CONVÊNIO: 811032/2014.

10 DAS PENALIDADES

10.1 Caso a Licitante não atenda os prazos fixados no contrato, garantida prévia e fundamentada justificativa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Responder judicialmente por perdas e danos ocasionados direta ou indiretamente a Irmandade de Nossa Senhora das Graças, apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

10.2 Sem prejuízo das penalidades anteriormente previstas, a Comissão de Compras poderá desclassificar qualquer proposta comercial, sem direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da mesma.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Handwritten mark

Handwritten signature

- ANEXO I – Especificações Técnicas;
- ANEXO II – Modelo de Contrato.


11.2 A Irmandade de Nossa Senhora das Graças reserva a si o direito de revogar a presente Cotação Prévia por razões de seu interesse devidamente justificadas, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo de sua vigência, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

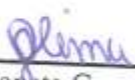
11.3 É facultada à Comissão de Compras em qualquer fase da cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive rever seus atos.

11.4 Quaisquer informações, dúvidas ou esclarecimentos em relação a esta Cotação Prévia de Menor Preço e seus Anexos, poderão ser obtidos mediante requerimento por escrito enviado para o e-mail parcerias@insg.org.br, aos cuidados da COMISSÃO DE COMPRAS, sendo que toda informação relevante prestada passará a integrar o processo de cotação prévia ou através do telefone (31) 2107-6222.

Sete Lagoas, 08 de fevereiro de 2017.

Sr. Heber Henrique Campos Moreira
Presidente do Conselho de Administração
Irmandade Nossa Senhora das Graças


Heber Henrique Campos Moreira
Presidente do Conselho de Administração
Irmandade de Nossa Senhora das Graças


Renata Gonçalves Lima
Presidente da Comissão de Compras
Irmandade de Nossa Senhora das Graças

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quantidade	Equipamento	Especificações Técnicas
1	02	Oxímetro de Pulso	TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO). CURVA PLESTIMOGRÁFICA: NÃO POSSUI. SENSOR DE SpO2: 01
2	01	Mesa de Mayo	MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO
3	01	Balança Antropométrica Infantil	MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL



ANEXO II – MODELO DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE MATERIAIS MÉDICOS DE USO ÚNICO

A Irmandade de Nossa Senhora das Graças, localizada na Rua Teófilo Otoni, nº 224, Centro, Sete Lagoas, Minas Gerais, CEP 35.700-007, inscrita no CNPJ sob o nº 24.993.560/0001-52, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente do Conselho de Administração, Sr. Heber Henrique Campos Moreira, RG M-4.685.045 e CPF 652.965.246-91 e _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e com sede em _____, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por seu Representante e/ou Procurador _____, RG: _____ e CPF: _____, resolvem firmar o presente contrato de compra e venda de materiais médico-hospitalares, de acordo com o decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, pela portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

CLÁUSULA I - OBJETO

É objeto deste contrato a aquisição de equipamentos permanentes ofertados por meio de proposta escrita e assinada pela CONTRATADA, no processo de COTAÇÃO DE MENOR PREÇO nº 006/2017, promovido pela Irmandade de Nossa Senhora das Graças, Associação, ora CONTRATANTE – financiada com recursos do Convênio nº 811032/2014 celebrado com o Ministério da Saúde.

Parágrafo 1º - Os recursos que serão utilizados para aquisição destes materiais são oriundos do Convênio nº 811032/2014 celebrado com o Ministério da Saúde.

Parágrafo 2º – A CONTRATADA fornecerá os equipamentos seguindo exatamente a descrição contida no TERMO DE REFERÊNCIA – COTAÇÃO PRÉVIA DE MENOR PREÇO Nº 006/2017.



CLÁUSULA II – DOS BENS E DO PREÇO

O(s) bem(s), abaixo descrito(s) será (ao) fornecido(s) pelo preço fixo, irrevogável, unitário(s) e total (is), constante(s) na proposta comercial nº. da CONTRATADA que, doravante, faz parte do presente instrumento contratual, como Anexo I.

Item	Descrição do equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Parágrafo 1º – Nesse preço, estão inclusos a entrega dos equipamentos e garantia de defeitos de fabricação.

Parágrafo 2º – O valor a ser pago pela CONTRATANTE constitui a contraprestação total pelos produtos, objeto deste contrato, abrangendo, além da margem de lucro, os tributos, seguro e quaisquer outros custos, despesas ou encargos direta ou indiretamente relacionados à execução deste contrato.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a contar da entrega e instalação do equipamento com a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável técnico.

Parágrafo 1º – A Nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá constar a Marca e Modelo dos equipamentos, dados bancários para a transação bancária e nota de rodapé constando texto com o número e objeto do convênio. (Convênio nº 811032/2014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE).

Parágrafo 2º – Caso o equipamento e material permanente ofertado pela CONTRATADA, esteja em desacordo com a proposta apresentada pela mesma para a Cotação Prévia de Preço nº 006/2017, a CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento até que seja regularizado o fornecimento do (s) mesmo (s). Caso



o fornecimento não seja regularizado num prazo exíguo, o contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE ENTREGA

O(s) equipamento(s) detalhado(s) na cláusula 2ª deverá (ao) ser entregue(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pelo contratado da Ordem de Compras e/ou da assinatura do contrato, em perfeito estado de uso e de funcionamento.

Parágrafo Único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento correto e integral do objeto, nem ética profissional pela perfeita execução deste.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O presente contrato possui sua vigência vinculada ao período de garantia do produto fornecido, não sendo, porém, inferior a 12 meses.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá dar por rescindido este contrato administrativamente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Por razões de relevante interesse público a juízo da CONTRATANTE mediante notificação extrajudicial escrita com antecedência de 10 dias.
- b) Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste contrato mediante notificação extrajudicial, por escrito, com antecedência mínima de 10 dias.
- c) Automaticamente, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, quando verificado que uma das partes está em processo de recuperação judicial, falência, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, intervenção do poder público ou qualquer forma de redução ou cessação de suas atividades.

Parágrafo único – No caso de rescisão contratual por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, ou das condições previstas em lei ou daquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 006/2017** a CONTRATADA se sujeita ao pagamento de 10% sobre o valor total atualizado do



